



EDITAL DE CONVITE Nº: 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública – modalidade CONVITE, tipo “menor preço por item”, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto deste Edital, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas em participar deste certame deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ - MG, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá / MG, **até às 08:30 (oito e trinta) horas, do dia 06 (seis) de Julho de 2018 – sexta-feira, prazo preclusivo do direito de participação.**

A abertura dos envelopes será realizada às 08:45, no mesmo dia e local do recebimento envelopes.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é selecionar, dentre as licitantes que se apresentarem, a Proposta Comercial considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, para a contratação de prestação de serviços da seguinte forma:

> Contratação de Empresa para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR”**

2 – PRAZOS

2.1 – O prazo para execução dos serviços que figuram como objeto deste EDITAL será de 16 (dezesesseis) meses, devendo iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser aditado, conforme preceitua a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 devidamente atualizada).

3 – PREÇOS

3.1 – As licitantes deverão apresentar preços, unitário e total, para execução completa dos serviços descritos no Relatório de Especificação de Serviços – Anexo I deste Edital.

3.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos no Relatório de Especificação – Anexo I e na Proposta Comercial apresentada pela licitante, serão procedidas correções necessárias, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre o valor total do item do Relatório de Especificação – Anexo I e o produto do respectivo valor unitário com o quantitativo correspondente, a Comissão procederá à correção do valor total do Relatório de Especificação;

b) Havendo divergência entre a somatória dos totais de cada item do Relatório de Especificação – Anexo I e o total geral, o total será corrigido;

c) Havendo divergência entre o valor total do Relatório de Especificação – Anexo I e o valor expresso na proposta, prevalecerá o valor total do Relatório de Especificação – Anexo I do Edital;

d) Havendo divergência na Proposta Comercial, entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em número ordinal, prevalecerá o valor do Relatório de Especificação – Anexo I do Edital.

3.3 – O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

4 – RECEBIMENTO / PAGAMENTO

4.1 – A conferência dos serviços executados será efetuada por pessoa previamente indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, que verificará a qualidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com a Proposta Comercial apresentada pela contratada.

4.2 – Após a conferência, a pessoa indicada para fiscalização dos serviços atestará que os mesmos foram executados dentro das condições exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, em concordância com o que foi devidamente contratado.

4.3 – Logo após a confecção desse relatório, a contratada deverá emitir Nota Fiscal relativa aos serviços executados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ - MG.

4.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, relativo ao pessoal responsável pela execução dos serviços, e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à FAZENDA do Município de Jequitibá.

4.5 – As penalizações por eventuais atrasos de pagamentos estão previstas na Minuta do Contrato que segue como Anexo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Serão admitidas a participar do presente EDITAL, as empresas regularmente constituídas e que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste Edital.

5.2 – As empresas interessadas que não receberam o EDITAL, deverão cumprir o disposto no § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar o Edital e seus respectivos Anexos na sala de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, no horário das 12:00 às 17:00 horas, e/ou por meio eletrônico, licitacao@jequitiba.mg.gov.br

5.3 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto deste EDITAL, ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação pública, deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da apresentação dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Licitação nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

5.4 – Os casos de impedimentos de participação de licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, e/ou empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

5.5 – É expressamente vedada a formação de consórcios.

5.6 – A licitante proponente poderá ser representada nas Audiências que se fizerem necessárias para o processamento da licitação por seu representante legal, com a devida comprovação, ou preposto, devidamente credenciado, com poderes para renunciar direitos e receber intimações.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
JEQUITIBÁ-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO PERMANENTE DE**

**(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
COMERCIAL”**

**(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA**

CONVITE Nº: 05/2018

CONVITE Nº: 05/2018

6.2 – Os documentos de habilitação contidos no Envelope nº 1, e a Proposta Comercial e Relatório de Especificação contidos no Envelope nº 2, deverão ser apresentados, preferencialmente, rubricados e numerados pelo licitante proponente.

6.3 – A Proposta Comercial mais o Relatório de Especificação deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada / computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo.

6.4 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.

6.5 – Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

7 – DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1 – Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 – “DOCUMENTAÇÃO”, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente, os quais, se não forem apresentados pela via original, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação oficial:

7.1.1 – Declaração de Idoneidade firmada pela licitante em conformidade com o modelo constante nos Anexos do Edital;

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração, registrados na Junta Comercial do estado sede, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, www.tst.jus.br/certidao .

7.1.6– Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante em conformidade com a Constituição Federal e com norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999;

7.1.7- Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

7.1.8- Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

7.2 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes nº 1 - "Documentação".

7.4– Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

7.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues conforme determinado neste Edital e a omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação da licitante proponente.

7.6 – Serão consideradas aptas a prosseguirem na disputa as empresas que apresentarem regularmente os documentos acima relacionados.

7.7 – A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação da licitante proponente.

8. – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a) Proposta Comercial – ANEXO II;
- b) Relatório de Especificação – ANEXO I.

8.1.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o sub-item 6.3 deste edital e, preferencialmente, com o modelo constante no ANEXO II, datada e assinada pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente, em impresso próprio da licitante ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador;

8.1.2 – O Relatório de Especificação que segue no ANEXO I, deverá ser apresentado em anexo à Proposta Comercial, devidamente preenchido com as marcas dos produtos e valores ofertados, unitários e totais, para fornecimento dos materiais e execução dos serviços que figuram como objeto deste EDITAL, datado e assinado pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente, em impresso próprio da licitante ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador.

9 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes apresentados, quando não mais será aceita documentação ou proposta comercial de qualquer interessado.

9.2 – Na sessão inaugural, após a apresentação das credenciais dos representantes das empresas licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo os documentos das licitantes proponentes, que serão conferidos pelos membros da Comissão e pelos licitantes proponentes ou por seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

representantes legais, que estiverem presentes na sessão, que rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.3 – Após a conferência, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação, e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.

9.4 – Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos licitantes ou de seus representantes legais, ao direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

9.5 – Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão, a comissão poderá publicar a decisão na Imprensa Oficial, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de Renúncia “via fax”.

9.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 – Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados pelo licitante e autenticados por membro da Comissão Especial de Licitação, e os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação.

9.8 – Julgada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

9.9 – Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

9.11 – Proferido o julgamento da fase classificatória, esse deverá ser publicado para intimação dos interessados, salvo se presentes todos os licitantes ou representantes legais das proponentes habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso.

9.12 – O prazo para recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas na Imprensa Oficial.

9.13 – Depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de JEQUITIBÁ/MG para decisão final.

9.14 – O Prefeito Municipal de Jequitibá poderá homologar o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, podendo também anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público.

9.15 – Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Permanente de Licitação.

9.16 – Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão, salvo por consentimento expreso dos membros da Comissão.

9.17 – Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados.

10 – Do Julgamento

10.1 – A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando as Propostas Comerciais que:

- a) não atendam as exigências contidas neste edital ou imponham condições;
- b) não se refiram à integralidade do objeto, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I deste edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) apresentem preços simbólicos, manifestamente inexequíveis ou de valor zero acrescidos dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

10.2 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo os preços totais resultantes da somatória dos itens que constam no Relatório de Especificação, que se referem a materiais e serviços estimados que figuram como objeto da licitação.

10.3 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos para a execução dos SERVIÇOS que figuram como objeto da licitação.

10.4 – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL para a execução dos SERVIÇOS licitados.

10.5 – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

10.6 – Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados.

11 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1 – A contratação da empresa para execução dos serviços que figuram como objeto desta licitação, será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MG.

11.2 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto à Prefeitura Municipal de Jequitibá – MG, em até 05 (cinco) dias da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

11.3 – O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, com a apresentação das devidas justificativas.

11.4 - Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas assumidas, bem como deixar de cumprir o prazo estipulado para execução do objeto constante neste instrumento, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pelo período de 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses;

c) Multa por dia de atraso na execução dos serviços, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D, \text{ onde:}$$

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação pela não retirada da Ordem de Serviço no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ ou pela não execução dos serviços;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor pactuado pela execução dos serviços fora das especificações exigidas, com a obrigação de ainda sanar, em até 10 (dez) dias úteis, as irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jequitibá. O descumprimento desta determinação implicará no cancelamento dos serviços pelo MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ e ainda na obrigatoriedade da licitante proponente de ressarcir o valor recebido, caso já tenha ocorrido o pagamento;

f) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir-lo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" deste sub-item.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram o presente EDITAL, como seus Anexos, os seguintes documentos:

1) ANEXO I – Relatório de Especificação de serviços;

2) ANEXO II – Proposta Comercial;

3) ANEXO III – Minuta de Contrato;

4) ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

5) ANEXO V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2 – O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ reserva-se no direito de aumentar ou diminuir os serviços que figuram como objeto desta Licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a formalização de Termo Aditivo.

13 – RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

13.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jequitibá – MG, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Não serão aceitas (serão desclassificadas) as propostas comerciais com ofertas de redução de preços sobre os preços das demais propostas, ou com qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.2 – As despesas referentes à execução do serviço que figura como objeto deste EDITAL será atendida pela Dotação Orçamentária:

02.04.03.12.361.0013.2029.3390.3900 ficha – 202 – fonte de 1.00

14.3 – Maiores informações pelo telefone: (31) 3717-6222, e/ou por meio eletrônico através do endereço: licitacao@jequitiba.mg.gov.br

Jequitibá / MG, 20 de Junho de 2018.

Helenice Jeber Machado
Presidente

Douglas Soares Rodrigues
Membro

Vera Lúcia de Assis Pinheiro
Membro



ANEXO I - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para fazer a GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA

O Município de Jequitibá é conhecedor da necessidade de trabalhar com esse Projeto, para otimizar o trajeto do transporte escolar e assim reduzir custos.

Os Alunos serão recadastrados junto a SME para melhor monitoramento de rotas e os mesmos permanecerão menos tempo no trajeto escola-casa

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a disponibilização dos recursos recuperados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços executados, valor total, e comprovante de recolhimento de impostos e multas aplicadas, se houver.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa será contratada por 16 (dezesesseis) meses.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar a prestação de serviços necessárias à implementação e monitoramento do sistema de gestão do transporte escolar.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no Município;

Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: mão de obra qualificada, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes, estadias, alimentação e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jequitibá.

Providenciar a imediata correção às suas expensas, de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou deficiências apontadas pelo Município, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a sua legalidade, prejuízo ou atraso na conclusão dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas;

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e entrega nos prazos acordados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições deste processo de contratação.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e documentação necessária para execução dos serviços;

Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

Jequitibá, 20 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MG

Referência:

Processo Licitatório nº: 34/2018

Carta Convite nº: 05/2018

Abertura: 06/07/2018 (sexta-feira) – 08:30 horas.

A com sede na, CNPJ nº, vem apresentar sua Proposta Comercial para execução dos serviços contidos no objeto do Edital de CONVITE Nº 05/2018.

Declara estar de acordo com os termos do CONVITE Nº 05/2018 e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o(s) seu(s) representante(s) legal(is) Sr.(s), CI nº, CPF nº

ITEM	QT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	16	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – Implementação e Monitoramento do Sistema de Gestão Transporte Escolar – ANEXO I deste Edital.		

1 – Propomos para execução completa dos serviços que figuram como objeto deste EDITAL, o preço total de R\$ (.....), conforme tabela acima.

2 – Forma de pagamento: conforme Edital.

3 – O prazo de validade da proposta e de -- (-----) dias a contar da data da sua abertura.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura da licitante)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E A EMPRESA (FORNECEDORA)

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, sediada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro – Jequitibá – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.062.208/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por: portador do CPF nº....., aqui denominado simplesmente "CONTRATADA", pactuam a presente, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, na forma das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme determinações contidas no ANEXO I do Edital – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços que figuram como objeto desde instrumento será adquirido pelo CONTRATADO até --/--/----, prazo estimado para entrega total do objeto licitado, devendo iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, pela aquisição dos serviços ora licitados, a importância total de R\$ (.....), com pagamento mensal de parcelas de igual valor (R\$) mensais, conforme Proposta Comercial apresentada que desde já fica sendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RECEBIMENTO

A conferência dos serviços será efetuada por pessoa previamente indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, que verificará a qualidade do mesmo.

Após a conferência, a pessoa indicada para fiscalização dos serviços emitirá relatório atestando que o mesmo foi executado de acordo com as condições exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MG.

Logo após a confecção desse relatório, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal (Pessoa Jurídica), relativa aos serviços aprovados pela fiscalização.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, efetuará após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no caso de Pessoa Jurídica, acompanhada(s) do CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à FAZENDA do Município de Jequitibá.

PARÁGRAFO SEGUNDO – REVISÃO DE PREÇO

Os preços constantes deste instrumento de contrato, conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, poderão ser revisados, por convenção entre as partes, caso haja variação de preço no mercado, nos limites dessa, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – MULTA DE MORA / JUROS / DESCONTO

Em caso de atraso no pagamento do total da execução ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A vigência do presente instrumento de contrato tem início na data de sua assinatura e término em --/--/----, prazo estimado para ENTRADA TOTAL DOS SERVIÇOS E EFETIVO PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.03.12.361.0013.2029.3390.3900 – Ficha: 202



CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, objeto a ela adjudicado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pelo período de 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses;

c) Multa por dia de atraso na execução dos serviços, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D, \text{ onde:}$$

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação pela não retirada da Ordem de Serviços no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ ou pela não execução dos serviços;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor pactuado pela execução dos serviços fora das especificações exigidas, com a obrigação de ainda sanar, em até 10 (dez) dias úteis, as irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Jequitibá. O descumprimento desta determinação implicará no cancelamento da execução dos serviços pelo MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ e ainda na obrigatoriedade da licitante proponente de ressarcir o valor recebido, caso já tenha ocorrido o pagamento;

f) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir-lo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" deste sub-item.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2 do instrumento convocatório, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação, especialmente a regularidade com a SEGURIDADE SOCIAL, com o FGTS, conforme art. 195, § 3º da Constituição Federal e Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante a execução dos serviços ora licitados, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços prestados;

Reparar, corrigir ou refazer, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados fora dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela CONTRATANTE, onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Permitir e facilitar, durante a execução do contrato, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, pela CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

Executar, conforme a melhor técnica, a execução dos serviços, obedecendo rigorosamente as normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos ou determinados pela CONTRATANTE;

Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência de acidentes resultantes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços que figuram como objeto contratual, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cumprir e fazer cumprir as normas regularidades de Segurança e Medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

Respeitar e fazer respeitar sob as cominações legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) e aceita(s), nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FATURAMENTO

Os impostos e respectivas alíquotas deverão ser discriminadas na(s) Nota(s) Fiscal(is) de forma detalhada.

A contribuição do INSS referente aos serviços prestados deverá ser discriminada conforme instrução normativa do Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PAGAMENTO DE MULTAS, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES

Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência da execução dos serviços, bem como qualquer obrigação definida neste contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pelo CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – CESSÃO

É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas / MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Jequitibá / MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

LICITANTE CONTRATADA _____

TESTEMUNHA: 1)

Amilton Carlos Pinheiro Cardoso

2)

Ilma Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., portador do RG nº, na qualidade de sócio
proprietário da empresa, CNPJ nº, com sede na rua
....., declara à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequitibá,
sob as penas da lei, que não possui impedimento para participar do Processo Licitatório nº **34/2018** –
CONVITE Nº **05/2018**, nos termos do Art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Declaro ainda,
idoneidade face aos processos instaurados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como
a processos instaurados pelo Poder Judiciário.

Local e data.

Nome da Empresa:.....
Nome por extenso do subscritor, assinatura e respectivo CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 61/2018
Modalidade: Convite
Número da Licitação: 05/2018

Anexo V

Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, declara, para devidos fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da Licitante